



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR**

Nº 001/2018, 20 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, com fundamento no **REGULAMENTO Nº 001/2017 DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO** da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino- SEDUC publicado no Diário Oficial de 03 de março de 2017, **TORNA PÚBLICO** o 1º Processo Seletivo para Estagiários em **Nível Médio e Superior** para o Município de Manaus observadas as disposições constantes neste Edital.

1 INSTRUÇÕES

- a) Poderão participar do Processo de Seleção os estudantes devidamente matriculados nas instituições de ensino público e privado regularizadas pelo Conselho Estadual de Educação do Amazonas e Ministério da Educação – MEC;
- b) Para Nível Médio poderão participar estudantes a partir da 2ª série;
- c) Para Nível Superior poderão participar acadêmicos a partir do 5º período dos cursos de:
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação Social/Jornalismo, Design Gráfico, Direito, Engenharias da Computação, Elétrica, Mecânica e Civil, Estatística, Licenciaturas, Pedagogia, Nutrição, Psicologia, Processamento de Dados, Serviço Social, Sistema de Informação, Relações Internacionais, Marketing e Biblioteconomia;
- d) O processo de seleção terá como objetivo a contratação e a criação de uma lista de espera para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC.

2 REQUISITOS

2.1 Requisitos mínimos para nível médio

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Médio no primeiro semestre letivo de 2018;
- b) Estar frequentando regularmente a Escola;
- c) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Ser de nacionalidade Brasileira.

2.2 Requisitos mínimos para nível superior

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no primeiro semestre letivo de 2018;
- b) Estar frequentando regularmente o curso;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta)

horas semanais;
e) Ser de nacionalidade Brasileira;
f) Não receber simultaneamente bolsas de outros programas financiados pelo governo estadual, municipal ou federal;
g) Ter média geral (coeficiente) aprovação nos períodos de estudo, considerando a média da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado.

3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser efetuadas gratuitamente a partir **00h01min** do dia **25/04/2018 até às 23h59min do dia 27/04/2018** horário local, no site da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC através do endereço www.educacao.am.gov.br;

3.2 O formulário de pré-inscrição será disponibilizado exclusivamente via internet, onde o candidato deverá ler, preencher uma única vez e imprimir ao receber em seu e-mail;

3.3 Após a impressão do formulário de pré-inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao **CEPAN – Centro de Formação Profissional Pe. José de Anchieta, localizado no endereço Av. Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II no período de 02/05/2018 até o dia 04/05/2018, horário de 8h as 12h**, para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o formulário de pré-inscrição;

3.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.6 As informações prestadas no Formulário de Pré- Inscrição do Processo de Seleção, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão da SEDUC o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que preencher o formulário de pré-inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.7 Os candidatos classificados serão convocados por ordem de classificação de acordo com a necessidade e lotados na Sede da Secretaria de Estado de Educação, Sede das Coordenadorias Distritais e Centro Cultural Thiago de Mello;

3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo de Seleção;

3.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, por correspondências, e-mail, fax, redes sociais ou fora do prazo;

3.10 O descumprimento das instruções para pré-inscrição implicará não efetivação da inscrição;

3.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que apuradas e constatada a falsificação de documentos e/ou irregularidades na inscrição ou documentos apresentados;

3.13 A comissão de seleção não se responsabiliza por

solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.14 É vedada mais de uma pré-inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência e 2% (dois por cento) para pessoas com Síndrome de Down que serão inscritas em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com as condições de deficiência do candidato, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições;

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar no Formulário de pré-inscrição do Processo de Seleção, ser pessoa com deficiência;
- b) Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o Laudo Médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;
- c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.3 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5 EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de pré-inscrição do Processo de Seleção devidamente preenchido, no período, horário e local determinado no **item 3.3** deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

Requisitos básicos para o Nível Médio:

- a) Original e Cópia do CPF e Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Declaração original da Instituição de Ensino (atualizada).

Requisitos básicos para o Nível Superior:

- a) Original e Cópia do CPF e Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Comprovante de Residência;
- c) Declaração original da Instituição de Ensino, identificando

o curso e o período/semestre (atualizada);

d) Para alunos matriculados na UFAM e UEA, apresentar além da Declaração original, o Histórico Escolar;

Requisitos complementares para ambos os níveis (Médio e Superior):

a) Comprovante de experiência profissional (se possuir);

b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, para as Pessoas Com Deficiência;

c) Cópia de Certificado de Informática Básica e Avançado (se possuir);

d) Cópia de Certificado de Língua Estrangeira (se possuir);

e) Cópia de, até a quantidade de 05 (cinco), Certificados de cursos de aperfeiçoamento, na área correlacionada a formação do aluno (se possuir).

5.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida;

5.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de pré-inscrição do Processo de Seleção, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento;

5.4 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEDUC;

5.5 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos cópias frente e verso dos Certificados que o candidato possuir;

5.6 Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que realizar mais de uma inscrição ou deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 5.1**;

5.7 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital será automaticamente cancelada.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção que trata este edital compreenderá três etapas, sendo:

1ª Etapa- Pré-Inscrição com preenchimento e impressão do formulário via internet;

2ª Etapa- Entrega e validação da documentação apresentada, de caráter eliminatório;

3ª Etapa- Convocação dos candidatos para entrevistas atendendo a necessidade da Instituição, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação.

6.2 O processo de seleção criará uma lista de espera, sendo convocados os candidatos selecionados da 2ª Etapa de acordo a existência de vaga.

6.3 Para fins de classificação:

A análise de pontuação compreenderá o exame dos documentos apresentados e a soma dos requisitos do **quadro 1** mais os requisitos do **quadro 2**.

QUADRO 1		
REQUISITOS	SÉRIE/PERÍODO	VALOR MÁXIMO
ENSINO MÉDIO	3ª série	100 pontos
	2ª série	50 pontos
ENSINO SUPERIOR	10º Período	300 pontos
	9º Período	250 pontos
	8º Período	200 pontos
	7º Período	150 pontos
	6º Período	100 pontos
	5º Período	50 pontos
QUADRO 2		
REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Comprovante de experiência profissional	0,5 (por cada mês trabalhado)	6 pontos
Certificado de Informática Básica	3 pontos	3 pontos
Certificado de Informática Avançada	4 pontos	4 pontos
Certificado de Língua Estrangeira	2 pontos	2 pontos
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área correlacionada	1 (um ponto por curso)	5 pontos

6.3.1 Serão considerados habilitados para a 3ª Etapa, os candidatos que comprovarem os requisitos básicos estabelecidos no **item 5.1** do edital;

6.3.2 Em caso de empate, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento na área correlacionada.

6.3.3 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos e requisitos complementares que alegar possuir, estabelecidos no **item 5.1** do Edital;
- b) Apresentar o Formulário de Pré-Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto, e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de pré-inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no **item 3.3** deste edital.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª ETAPA

7.1 O resultado será divulgado, através do site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e Imprensa Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.am.gov.br>;

7.2 Os candidatos serão ordenados por Modalidade e Curso de acordo com a somatória dos **Quadros 1 e 2 do item 6.3**;

7.3 O resultado do processo seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

7.4 A convocação dos candidatos aprovados na 2ª Etapa para a entrevista (3ª Etapa) poderá ser realizada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do certame, obedecendo a ordem de classificação e a necessidade de lotação nesta Secretaria.

7.5 Sobre as entrevistas (3º ETAPA)

7.5.1 A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino por meio da Gerência de Promoção e Valorização do Servidor/Coordenação de Estágio convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para as entrevistas, em atendimento à demanda apresentada pelo solicitante do estagiário de acordo com o curso e a necessidade do setor;

7.5.2 A Coordenação de Estágio/Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino será responsável pela divulgação da convocação para as entrevistas;

7.5.3 A Coordenação de Estágio será responsável pelas entrevistas e selecionará o candidato mais adequado ao perfil da vaga solicitada pelo Diretor de Departamento ou Coordenadorias Distritais;

7.5.4 Será convocado a assinar o Termo de Compromisso apenas o número de candidatos necessários que satisfizerem o número de vagas existentes na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC;

7.5.5 Os candidatos convocados para a fase de entrevista que não forem selecionados poderão, a critério da SEDUC, retornar ao final da lista de espera para concorrer a outras vagas de perfil semelhante.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos contra o resultado do processo de seleção serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa;

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

8.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>, seguindo as instruções ali contidas;

8.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

8.5 A Interposição de Recurso será mediante informações contidas no formulário de recurso;

8.6 O recurso interposto fora do prazo estipulado no **item**

8.1 será indeferido;

8.7 A comissão de seleção não se responsabiliza por interposição de recurso via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9 PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

9.1 O Processo de Seleção realizado nos termos deste Edital gerará uma lista de espera para atender às demandas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final da 2ª Etapa;

9.2 A Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações na medida do interesse e das necessidades do serviço;

9.3 As convocações para contratação, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas pelo site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e e-mail informado pelo candidato;

9.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) atualizado;
- d) Declaração de comprovação que está regularmente matriculado;
- e) Histórico escolar que ateste o coeficiente de rendimento emitido pela instituição de ensino, com carimbo e assinatura (somente para os acadêmicos da UFAM e UEA);
- f) 01 (uma) foto 3x4 (atual);
- g) Conta Corrente Bradesco (se possuir).

9.4.1 Os documentos supracitados poderão ser digitalizados, salvos em pendrive, com exceção da declaração e histórico escolar;

9.5 Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

- a) Não for localizado em decorrência de e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) Não aceitar participar da entrevista, quando convocado;
- c) Deixar de comparecer à entrevista, sem motivo justificado;
- d) Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas neste Edital;
- e) Não comparecer à convocação divulgada nos meios de comunicação como site da SEDUC e e-mail.

9.6 A contratação dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, a Instituição de Ensino, o Agente de Integração e o Estagiário.

9.7 O estagiário receberá mensalmente bolsa auxílio e auxílio transporte de acordo com a Instrução Normativa 004/2008 – GSEFAZ/GSEPLAN/GSEAD/GCGE:

Nível	Bolsa Auxílio	Aux. Transporte	Total
Médio	R\$ 212,00	R\$ 167,20	R\$ 379,20
Superior	R\$ 512,00	R\$ 167,20	R\$ 679,20

* Sujeito a alteração de acordo com o valor do transporte coletivo em vigor no Município.

10 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ESTÁGIO

10.1 O estágio terá duração mínima de 06 (seis) meses e/ou máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, devendo o estudante comprovar estar matriculado mediante a apresentação de documento original de escolaridade atualizado;

10.2 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto no **item 7.3**, podendo ser de 06 (seis) meses adicionais, mediante solicitação de seu supervisor de estágio e avaliação satisfatória de desempenho;

10.3 A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, totalizando 04 (quatro) horas diárias com 20 (vinte) horas semanais para nível médio ou 06 (seis) horas diárias com 30 (trinta) horas semanais para nível superior;

10.4 Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio possuir duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme previsto na lei 11.788/2008;

10.5 Será garantido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais por parte do Agente de Integração.

10.6 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Deverá ser dada ampla publicidade ao Processo de Seleção, pelos principais meios de comunicação, além de divulgação no site da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, endereço: <http://www.educacao.am.gov.br>;

11.2 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicados, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br>;

11.3 Não é garantida, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados;

11.4 Todos os candidatos classificados no resultado final da 2ª Etapa estarão incorporados à lista de espera, sendo automaticamente excluídos quando concluírem a graduação ou cumprirem quaisquer requisitos de eliminação do item **9.5**;

11.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e no Diário Oficial do

Estado;
11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio / Gerência de Promoção e Valorização do Servidor da Secretaria de Estado de Educação.

Manaus, 20 de abril de 2018.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
Nº 001/2018, 20 de Abril de 2018

CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	20/04/2018
Pré-Inscrição	25,26 e 27/04/2018
Efetivação da Inscrição	02,03 e 04/05/2018
Divulgação da lista preliminar	10/05/2018
Recurso	11 a 14/05/2018
Resultado final	17/05/2018
<i>Datas sujeitas a alterações</i>	